

### Parecer

## Projecto de Lei nº 556/X/3SL (BE)

Cria as equipas de combate ao abandono e insucesso escolar.

Relator: Deputada Helena Lopes da Costa (PSD)



# Índice

Parte I – Considerandos da Comissão	3
Parte II – Opinião do Relator	8
Parte III – Parecer da Comissão	10
Parte IV – Anexos ao Parecer	11



### Parte I – Considerandos da Comissão

#### Considerando que:

- 1. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresentou à Assembleia da República o Projecto de Lei n.º 556/X/3ª "Cria as equipas de combate ao abandono e insucesso escolar", nos termos do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR);
- 2. Em 18 de Julho de 2008, a presente iniciativa mereceu o despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, admitindo-a e ordenando a sua baixa à 8.ª Comissão, sendo publicada no Diário da Assembleia da República II Série A n.º 137/X/3.ª, de 19 de Julho de 2008;
- 3. A presente iniciativa contém uma exposição de motivos e obedece ao formulário de um projecto de lei, cumprindo, igualmente, o disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei Formulário;
- **4.** Embora a iniciativa observe os requisitos formais aplicáveis, importa assinalar o disposto no nº 3 do artigo 120º do RAR, que consagra o impedimento constitucional previsto no nº 2 do artigo 167º da CRP, que obsta à apresentação de iniciativas "que envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento", impedimento que poderá ser sanado pelo



aditamento de um preceito final, que remeta a entrada em vigor da Lei para além da aprovação do Orçamento de Estado do ano em que aquela for aprovada;

- 5. O projecto de lei em consideração visa estabelecer o regime jurídico da organização e do funcionamento das equipas de combate ao abandono e insucesso escolar (ECAIE) e o respectivo enquadramento legislativo do regime de candidatura, contratualização e de remuneração a atribuir a todos os elementos que as constituem;
- **6.** De acordo com o disposto no artigo 132.º do Regimento da Assembleia da República, procedeu-se, na reunião da Comissão de Educação e Ciência do dia 16 de Setembro de 2008, à apresentação do Projecto de Lei n.º 556/X/3.ª, por parte da Deputada Ana Drago, do Bloco de Esquerda, autora da iniciativa;
- 7. No período destinado aos esclarecimentos intervieram: o Deputado José Paulo Carvalho (PP), a Deputada não-inscrita Luísa Mesquita, o Deputado Miguel Tiago (PCP), o Deputado Emídio Guerreiro (PSD), o Deputado Bravo Nico (PS), a Deputada Helena Lopes da Costa (PSD), Relatora do presente Projecto de Lei, e novamente a Deputada Ana Drago, que prestou os esclarecimentos devidos;
- **8.** Atenta a exposição de motivos, os autores da presente iniciativa, entendem que "Portugal mantém hoje níveis preocupantes de insucesso e abandono escolar que, ano após ano, nos deixam nos mais baixos lugares das comparações internacionais", pelo que "os desafios que se colocam à sociedade portuguesa exigem que se desenhem estratégias arrojadas de combate ao insucesso e abandono escolares.";
- 9. Adiantam que, "Na última década têm vindo a ser desenhados alguns instrumentos úteis a nível legislativo nomeadamente, a possibilidade de aplicar currículos alternativos, a implementação do programa de territórios educativos de intervenção prioritária, e possibilidade de desenho de programas educacionais de



acompanhamento, desenvolvimento e recuperação individualizados (estes últimos plasmados no despacho normativo nº 50/2005)"- mantendo-se, no entanto, as dificuldades na sua aplicação;

- 10. Reconhecem, que "parte destes programas depende de condições muito específicas, não se dirigindo à grande maioria das escolas," sendo que "as condições actuais de trabalho dos professores e outros profissionais dos estabelecimentos escolares impedem, na prática, a capacidade das escolas aplicarem modelos individualizados de apoio aos percursos escolares e aquisição de aprendizagens dos seus alunos.";
- 11. Os autores do presente projecto de lei, dizem apresentar "uma estratégia inovadora", no sentido da promoção de uma educação inclusiva, "apostando e reforçando a capacidade dos profissionais da escola pública em se centrarem no acompanhamento individual do percurso escolar dos alunos", fazendo referência a uma outra iniciativa do BE, que versa matéria conexa, o PJL nº 522/X/3ª, em que "avançamos para uma restrição do número de alunos por professor, assim como com o reforço das condições de igualdade no acesso e na frequência da escola pública.";
- 12. Neste sentido, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe um modelo de criação de equipas multidisciplinares de combate ao abandono e insucesso escolar (ECAIE), "a implementar mediante a iniciativa e auto-organização dos profissionais na escola pública, em contratualização com a organização da tutela ministerial.";
- 13. Assim, nos termos do projecto de lei em análise, as ECAIE têm por missão assegurar a elaboração e a execução de programas de tutoria, de recuperação e integração escolar dos alunos sinalizados como estando em risco de insucesso e/ou abandono escolar;
- **14.** As ECAIE são constituídas por "uma equipa multidisciplinar (professores, psicólogos, mediadores socioculturais e técnicos de serviço social) que sendo já parte da equipa



profissional de um agrupamento escolar, se candidatam a providenciar, em complemento profissional, um serviço de apoio individualizado a alunos sinalizados pelos conselhos de turma como estando em risco de abandono e/ ou insucesso escolar.";

- 15. As referidas equipas devem assegurar o acompanhamento individual dos alunos sinalizados pelos conselhos de turma como estando em risco, mediante a realização de sessões individualizadas de estudo acompanhado, apoio psicopedagógico, orientação escolar e actividades de integração;
- **16.** Os subscritores da iniciativa propõem que as equipas sejam pequenas, não mais do que oito elementos e que possam acompanhar entre 30 a 45 alunos, e que tenham autonomia organizacional e funcional;
- **17.** Por último, as ECAIE "devem contratualizar com as Direcções Regionais de Educação o seu compromisso educativo (a carteira de funções a cumprir) e terão uma recompensa salarial na medida desse compromisso".
- 18. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresentou o Projecto de Lei nº 522/X/3ª, que "Estabelece os princípios de organização da escola pública visando o reforço da equidade social e a promoção do sucesso educativo", cuja matéria é conexa com a do projecto de lei em apreço.
- **19.** O Projecto de Lei nº 522/X/3ª encontra-se pendente, tendo sido aprovado em Comissão, por unanimidade, o respectivo Parecer a 20 de Maio de 2008.
- 20. Por despacho do Presidente da Assembleia da República foi promovida a apreciação do Projecto de Lei nº 556/X/3ª pelos órgãos do Governo próprio das Regiões Autónomas.



## Parte II – Opinião do Relatora

(Esta parte reflecte a opinião política da relatora, Deputada Helena Lopes da Costa)

O tema vertido no presente projecto de lei é de enorme relevância e preocupação dado que podemos constatar, o que é do conhecimento geral, que Portugal continua a deter elevadas taxas de abandono e insucesso escolar confrontando dados da OCDE.

Nesta linha de preocupação, e consciente destes problemas estruturais da nossa sociedade, o PSD apresentou em Março de 2006 um Projecto de Resolução, em que propunha a adopção de um Programa designado «+ Sucesso» tendo em vista a redução dos níveis de insucesso e abandono no nosso sistema de ensino. No combate a este problema foram apresentadas medidas que conciliavam valências sociais e profissionais, a vertente pedagógica com outras vertentes de índole social.

Entendo que o insucesso escolar é um fenómeno multifactorial, e é como tal que tem de ser enfrentado, através da conjugação das vontades e esforços dos vários intervenientes da comunidade educativa.

Infelizmente, não pensaram assim o Governo, a maioria socialista e os restantes partidos da Oposição, com a excepção do CDS (que se absteve), que rejeitaram a proposta do PSD.

Mais recentemente, aquando da discussão do Estatuto do Aluno, também o PSD apresentou propostas nesta matéria, no sentido de ser criada uma rede de equipas multidisciplinares, que envolvesse toda a comunidade educativa, que despistasse e identificasse situações e acompanhasse os alunos em risco.

Por tudo isto, e como o que nos move é contribuir para a solução deste flagelo, consideramos positiva a apresentação desta proposta, reabrindo o debate que os diferentes Grupos Parlamentar travaram aquando da discussão do Estatuto do Aluno.



Considero que a solução passa como tem sido insistentemente referido pelo PSD e por outros partidos, por intervir a montante dos problemas de abandono e insucesso escolar. Ou seja, através da criação de equipas multidisciplinares que interajam com a rede social já existente, congregando o esforço de todos os agentes educativos.

Na sequência do previsto na Nota Técnica anexa, julgo pertinente a concretização da audição de diversas entidades directamente interessadas nesta temática, por parte da Comissão de Educação e Ciência.



## Parte III – Parecer da Comissão

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, em reunião realizada no dia 23 de Setembro de 2008, **aprova por unanimidade** a seguinte **conclusão:** 

O Projecto de Lei n.º 556/X/3.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser agendado para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares as suas posições de voto para o debate.

Palácio de São Bento, 23 de Setembro de 2008

A Deputada Relatora	O Presidente da Comissão
Helena Lopes da Costa	António José Seguro



# Parte IV – Anexos ao Parecer

Anexo I – Nota Técnica